



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 09 de Maio de 2002



V. Decreto 6.432/01

DECRETO N° 6.474 DE 03 DE MAIO DE 2002

"Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 8° do Decreto n° 6.432, de 28 de Dezembro de 2001 e dá outras providências".

Considerando que o Executivo Municipal sempre primou pela transparência dos seus atos, demonstrando, desta forma, não só o atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública mas como também o respeito a população iguaçuana;

Considerando, por derradeiro, que quando da publicação do Decreto 6.432, de 28 de Dezembro de 2001, não foi descrita a fórmula a ser aplicada para encontrar o valor da Contribuição de Melhoria para Obras e Serviços de Iluminação Pública - COMSIP.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1° - Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 8° do Decreto n° 6.432, de 28 de Dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8°

Parágrafo único: A Contribuição de Melhoria para Obras e Serviços de Iluminação Pública - COMSIP, será calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{COMSIP} = \frac{V_r \times \text{IC} \times \text{IVU}}{n}$$

Onde: V_r = Valor de Referência (R\$ 33,10 / Art. 5° - Decreto 6.432, de 28/12/2001);
IC = Índice de Classificação das Unidades (Art. 6° - Decreto 6.432, de 28/12/2001)
IVU = Índice de Valorização Urbana
n = número de prestações mensais"

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 03 DE MAIO DE 2002.

Mário Pereira Marques Filho
MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO